



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.002532/2023-19

Unidade Gestora: 158156

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 65/2023 (0861176) REFERENTE A PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, CAPINA E ROÇAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA REITORIA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC E A EMPRESA EBENEZER SERVIÇOS LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, com sede na Avenida Chico Mendes, nº 3.084, Bairro Areal, CEP: 69.906-302, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ nº 10.918.674/0001-23, neste ato representado pelo Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional o Senhor **Ubiracy da Silva Dantas**, conforme delegação de competência estabelecida na [Portaria Ifac nº 50, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 24/02/2025](#), portador da matrícula funcional (SIAPE) nº 1972177, domiciliado e residente em Rio Branco/AC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Ebenezer Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.976.654/0001-71, neste ato denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Nordeste, nº 309 - Bairro Nova Esperança, Rio Branco - Acre, CEP: 69.915.224, neste ato representada pela Senhora **Soraia Souza da Silva**, CPF: ***.897.422-**, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco/AC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em epígrafe, decorrente do Pregão eletrônico para registro de preços nº nº **14/2023 (0807679)**, sob a forma de execução indireta, de acordo com o Processo nº **23244.002532/2023-19**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo da vigência do contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/01/2026 a 01/01/2027** nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de

1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado deste Termo Aditivo, sem considerar os serviços eventuais é de **R\$ 30.475,31 (trinta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).**

2.2. O valor global estimado deste Termo Aditivo, sem considerar os serviços eventuais é de **R\$ 365.703,72 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e três reais e setenta e dois centavos).**

2.3. O valor global estimado deste Termo Aditivo, considerando todos os itens, é de **R\$ 393.358,52 (trezentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

Reitoria						
Item	Descrição	Produtividade			Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
		Área Total de Atuação (m²)	Quantidade Estimada de Profissionais	R\$/m²		
61	Serviço de limpeza área interna - pisos acarpetados	270,00	0,049	0,90	243,00	2.916,00
62	Serviço de limpeza área interna - pisos frios	3.388,00	3,683	5,38	18.227,44	218.729,28
63	Serviço de limpeza área interna - almoxarifados e galpões	87,00	0,005	0,26	22,62	271,44
64	Serviço de limpeza área interna - Saguão, Hall e Salão	281,00	0,281	4,95	1.390,95	16.691,40
65	Serviço de limpeza área interna - banheiros	190,00	0,000	25,67	4.877,30	58.527,60
66	Serviço de limpeza - pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	6.650,00	0,950	0,68	4.522,00	54.264,00
67	Serviço de limpeza área externa - varrição de passeios e arruamentos	210,00	0,000	0,10	21,00	252,00
68	Serviço de limpeza esquadrias externas - esquadrias face externa com exposição a risco	153,00	0,908	2,85	436,05	5.232,60
69	Serviço de limpeza esquadrias externas - esquadrias face externa sem exposição a risco	209,00	0,004	1,20	250,80	3.009,60
70	Serviço de limpeza de fachada envidraçada sem exposição a risco	362,00	0,088	1,20	434,40	5.212,80
71	Serviço de limpeza de esquadrias - fachadas envidraçadas sem exposição a risco	199,00	0,051	0,25	49,75	597,00
Valores totais em R\$ sem considerar os serviços eventuais					30.475,31	365.703,72
Item	Descrição	Área Total de Atuação (m²) / (m³)	Quantidade Estimada de Profissionais	R\$/m²	Valor unitário (R\$)	Valor global (R\$)
72	Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial da Reitoria. Quantidade de serviços: 10 ao ano.	22.879,00	0,088	0,12	2.745,48	27.454,80
73	Serviço eventual de retirada de entulhos/resíduos (Sistema bota-fora) em áreas da Reitoria em m³ (com utilização de caçamba de 5m³).	4,00	0,010	12,50	50,00	200,00

Quantidade de serviços: 4 ano ano.					
Valor em R\$ total considerando todos os itens					393.358,52

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 3.1.1. Gestão/Unidade: **158156**
- 3.1.2. Fonte de Recursos: **1000000000**
- 3.1.3. Programa de Trabalho: **231808**
- 3.1.4. Natureza de Despesa: **339037**
- 3.1.5. Plano Interno: **L20RLP0109N**
- 3.1.6. Nota de Empenho: **2025NE000103**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - REPACTUAÇÃO**

5.1. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda, não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, fica dessa forma, resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

- 6.1.1. Consulta de prorrogação: 1188053
- 6.1.2. Manifestação da Contratada: 1188774
- 6.1.3. Relatório de Prorrogação: 1188780
- 6.1.4. Justificativa NCOMP: 1228414
- 6.1.5. Lista de verificação: 1230278

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ubiracy da Silva Dantas
Representante legal da CONTRATANTE

Soraia Souza da Silva
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Marcos Freitas da Silva

2- Tiago Araújo de Souza



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA DE SOUZA DA SILVA - Representante Legal da Contratada, Usuário Externo**, em 24/10/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Pró-reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, em 24/10/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Freitas da Silva, Testemunha**, em 24/10/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo de Souza, Testemunha**, em 24/10/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1233800** e o código CRC **BB31107C**.